



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

PRAÇA PREFEITO ELIAS ANTÔNIO FILHO, 119  
CEP: 37.205-000 - TEL: (35) 3843-1280  
CNPJ: 18.244.400/0001-08

## **Lei Complementar Nº 1276/2016**

### **CONCEDE REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica concedido aos servidores municipais, inclusive aos conselheiros tutelares, a título de revisão geral de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, uma recomposição nas respectivas remunerações, de 11,27 (onze vírgula vinte e sete por cento), em duas parcelas, conforme escalonamento definido nos seguintes incisos I e II:

I - 6% (seis porcento) a partir da vigência da presente lei, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016, na forma da Lei Complementar 1240/2014 (data base).

II - 5,27 (cinco vírgula vinte e sete por cento) a partir de 1º de junho de 2016.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 28 de março de 2016.

**José Maria Nunes  
Prefeito Municipal**